PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Geovanna de Olveira Lasmar <geovanna.lasmar@tjam.jus.br>

Resposta Ofícios Circulares nº 201/2022 e 408/2021-PTJ/TJAM - SEI Nº 2021/000013462-00

1 mensagem

Cintya Luana Araujo Gandra <cintya.gandra@tjam.jus.br> 11 de julho de 2022 12:12
Para: Setor de Protocolo do Tribunal de Justiça <protocolo@tjam.jus.br>
Cc: Samuel Pereira Porfirio <samuel.porfirio@tjam.jus.br>

Bom dia,

De ordem do MM. Juiz de Direito Samuel Pereira Porfírio, Juiz de Direito da Comarca de Fonte Boa, sirvo-me do presente para encaminhar ofício prestando informações referente aos Ofícios Circulares nº 201/2022 e 408/2021-PTJ/TJAM - SEI Nº 2021/000013462-00.

Atenciosamente,

Cintya Gandra
Diretora de Secretaria

Ofício SEI nº 2021 000013462-00.pdf
273K

Ofício n.º 364/2022-JDFB

Fonte Boa/AM, 11 de julho de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Egrégio Tribunal Justiça do Estado do Amazonas

Ref. Procedimento SEI nº 2021/000013462-00

Senhor Desembargador Presidente,

Cumprimento-o, cordialmente, na oportunidade em que em resposta aos Ofícios Circulares nº 201/2022 e 408/2021-PTJ/TJAM, referente ao cumprimento do art. 3º, inciso IV, do Provimento n. 21/2012-CNJ, comunico que este Juízo da Comarca de Fonte Boa está adotando providências para publicar mensalmente na internet os valores e as entidades beneficiadas pelas prestações pecuniárias, tendo em vista que a área "Prestação Pecuniária" criada no Portal da Transparência do TJAM, informada no Memorando n. 52/2021-SEPLAN/TJAM, não era de conhecimento deste Juízo e a ela não temos acesso, como conteudista. Nesse ponto, solicita-se o cadastramento dos servidores Cintya Luana Araújo Gandra (Diretor de Secretaria) e Mafred Maia Leão (Assistente de Diretor) para acesso e publicação no referido portal.

Ainda, destaca-se que, em estrita obediência à Resolução do CNJ e provimentos locais, os valores das prestações pecuniárias não destinadas as vítimas, são depositadas em conta judicial exclusiva para as transações penais (Caixa Econômica Federal - CEF conta 3236 040 01504188-4), onde estão concentrados os valores das transações.

Por fim, ressalto que está em elaboração o edital previsto no Provimento 201/2012 CGJ/AM para cadastramento de instituições e projetos, a fim de que, então, sejam destinadas as prestações pecuniárias.

Sendo o que tinha a informar, este juízo aguarda futuras orientações de Vossa Excelência e permanece à disposição para maiores esclarecimentos, caso ainda se faça necessário.

Respeitosamente.

Cintya Luana Gandra
Diretora de Secretaria
Matrícula 3339-1